

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTOS AOS TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CENTRAL E A EMPRESA EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e a

EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME, CNPJ: 01.628.699/0001-00, com endereço na Rua Otacílio Pereira de Menezes, nº 28A, 1º Andar, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Dilson Pinto Silva**, Administrador de Empresa, portador do RG nº 01.879.586-29 – SSP/BA e CPF nº 202.698.205-82, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável e a pedido do CONTRATO N.º 014/2017, que tem como objeto Prestação de Serviços de Consultoria Tributaria Juntos aos Tribunais de Contas Municipal, Estadual e Federal, celebrado em 04/01/2017 e aditivado pela terceira vez em 27/12/2019, se dá entre as partes supra mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 014/2017, firmado entre as partes em 01/04/2020.

Termo Rescisão do Contrato nº 014/2020

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 01 de Abril de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Termo Rescisão do Contrato nº 014/2020